

Eu, Adhemar Rocha, advogado e contador, tradutor publico da lingua inglesa desta praça do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, certifico que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglés, a fim de o traduzir para o vernáculo, o que cumprí em razão do meu officio, na forma seguinte:

TRADUÇÃO

Nº 5.857

CERTIDÃO DE RESOLUÇÕES

Nº 1.456

Eu, S. A. Hammond, Jr., Secretário da Telephone Company of Pernambuco, Limited, sociedade anônima do Reino Unido da Grã Bretanha (doravante denominada a "Companhia"), *Pela presente certifico* que o seguinte é cópia exata de resoluções devidamente aprovadas pela Diretoria da Companhia em reunião da referida Diretoria devidamente convocada e realizada aos 6 dias de abril de 1961, na qual havia o *quorum* exigido de diretores presentes e agindo em todo o decurso, e que as referidas resoluções estão em pleno vigor e efeito na data desta certidão. — *Fica resolvido* que esta Companhia cesse oficialmente suas atividades no Brasil e que o registro desta Companhia que a autorizou ou habilitou a funcionar no Brasil seja terminado e cancelado; e ainda — *Fica resolvido* que Sizinio Rodrigues, cidadão brasileiro e residente no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Brasil, maior, casado, advogado — Horácio Penido Monteiro (que também se assina — Horácio P. Monteiro), cidadão brasileiro e residente no Rio de Janeiro — Estado da Guanabara — Brasil, maior casado — advogado — Oswaldo A. Guimarães, cidadão brasileiro, e residente no Rio de Janeiro — Estado da Guanabara — Brasil, maior, casado, advogado — e Armando Bartholomeu Souza e Silva (que também se assina Armando Bartholomeu), cidadão brasileiro e residente em Brasília — Distrito Federal — Brasil — maior, casado, advogado, sejam, são pela presente, conjunta ou separadamente autorizados e determinados, por e em nome desta Companhia, a tomar as providências necessárias para a cessação oficial das atividades desta Companhia no Brasil e terminação e cancelamento do registro desta Companhia que a autorizou e habilitou a funcionar no Brasil, e que os referidos — Sizinio Rodrigues — Horácio Penido Monteiro — Oswaldo A. Guimarães e Armando Bartholomeu Souza e Silva, e qualquer deles, sejam, e são pela pre-

sente, especificamente autorizados a preparar, assinar e entregar todos e quaisquer desses documentos e a registrar ou averbar os mesmos sempre que julgado conveniente no território do Brasil, e a praticar ou mandar praticar todos os outros atos e coisas que forem convenientes para o cumprimento das autorizações supra; e ainda mais — *Fica resolvido* — que o Secretário desta Companhia seja, e é pela presente, autorizado a passar por certidão as resoluções acima, afixando o selo social desta Companhia." — *Em testemunho* — do que, assinei e afixei à presente o selo da Companhia aos 11 dias de abril de 1961. — (Assinado) — S. A. Hammond, Jr. — Secretário. — Está a impressão em relevo do selo social da *Telephone Company Of Pernambuco — Limited*. — Segue-se o atestado notarial, com os seguintes dizeres: — Subscrito sob juramento perante mim na Cidade de Nova York — Estado de Nova York — Estados Unidos da América do Norte — aos 11 dias de abril de 1961. — (Assinado). — Laly Ortiz. — Está a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres: — Laly Ortiz. — Notária Pública, Estado de Nova York. Nº 31-2976270. Qualificada no Condado de Nova York. — Certificado arquivado no Condado de Nova York; — A comissão expira em 30 de março de 1963. — (Está a impressão em relevo do selo de ofício de Laly Ortiz, Notária Pública de Nova York) — Em formulário apenso ao documento e a este ligado pelo carimbo do Escrivão do Condado de Nova York, está o seguinte:

